

Prefeitura Municipal de Americana

Estado de São Paulo

Termo de Rende Colo hvo
Cadastrado seb nº 002 / 2019
Secretaria Municipal de Administração

Prot 86.352/2019 - Página 1 / 2

ACORDO COLETIVO ESPECÍFICO PARA ORGANIZAÇÃO DE FÉRIAS E RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Pelo presente instrumento, dizem, de um lado, o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AUTÁRQUICOS FUNDACIONAIS ATIVOS E INATIVOS DE AMERICANA – SSPMA, entidade sindical de primeiro grau, inscrito no CNPJ sob o nº 56.978.307/0001-16, estabelecido na Rua Tuiuti nº 923, Bairro Santa Catarina, Americana/SP vem, respeitosamente, informar V. Exa., pelo seu Presidente Sr. ANTONIO ADILSON BASSAN FORTI e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE AMERICANA, inscrito no CNPJ sob nº 45.781.176/0001-66, com sede à Avenida Brasil nº 85, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal OMAR NAJAR, celebram o seguinte ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, consubstanciado nas cláusulas a seguir descritas:

1 - PREÂMBULO - DA LEGISLAÇÃO AUTORIZADORA E ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA

A partir da Lei Municipal nº 6.249 de 12 de dezembro de 2018 permitiu-se a alteração dos períodos de férias e recesso escolar mediante, a celebração de acordo coletivo entre a Administração Pública e o SSPMA.

Após consulta à categoria, por meio de Assembleia Geral realizada entre os dias 18 a 29 de outubro de 2019, os servidores lotados na Secretaria de Educação aceitaram, por maioria, o fracionamento das férias em 2 (dois) períodos de 15 (quinze) dias, sendo o primeiro período cumprido em janeiro de 2020 e o segundo período cumprido em julho de 2020.

2 - DA DIVISÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 DAS FÉRIAS

As férias dos Profissionais do Quadro do Magistério e Auxiliares de Educação Infantil, bem como do Quadro de Apoio da Secretaria de Educação que estejam enquadrados nas férias coletivas serão gozadas nos seguintes períodos:

- A Início em 15 de janeiro de 2020 e término em 29 de janeiro de 2020. O valor relativo aos 15 dias de férias, somado ao terço constitucional sobre os 15 (quinze) dias deverá ser pago até o dia 13 de janeiro de 2020, bem como a primeira parcela do décimo terceiro salário para o servidor optante pelo recebimento antecipado;
- **B** Início em 13 de julho de 2020 e término em 27 de julho de 2020. O valor relativo aos 15 (quinze) dias de férias, somado ao terço constitucional sobre os 15 (quinze) dias deverá ser pago até o dia 10 de julho de 2020.

2.2 DO RECESSO

- **2.2.1.** O recesso escolar dos Profissionais do Quadro do Magistério e Auxiliares de Educação Infantil será gozado nos seguintes períodos:
 - A Início em 01 de janeiro de 2020 e término aos 14 de janeiro de 2020;
 - B Início em 6 de julho de 2020 e término em 10 de julho de 2020;

Po



Prefeitura Municipal de Americana Estado de São Paulo

Prot 86.352/2019 - Página 2 / 2

- C Início em 28 de julho de 2020 e término em 30 de julho de 2020;
- D Início em 21 de dezembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020;
- E Recesso no dia 15 de outubro de 2020.
- 2.2.2. O recesso escolar dos Profissionais do Quadro de Apoio será gozado nos seguintes períodos:
- A Início em 01 de janeiro de 2020 e término em 14 de janeiro de 2020;
- B Recesso no dia 10 de julho de 2020;
- C Início em 24 de dezembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020;
- D Recesso no dia 15 de outubro de 2020.

O recesso concedido não interromperá o período aquisitivo de cada trabalhador, sendo considerado tempo regular de trabalho.

3 - VIGÊNCIA

O presente acordo coletivo terá vigência de 1° de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, não gerando nenhum efeito após sua vigência.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente acordo em 04 (quatro) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Americana, 03 de de 2019.

OMAR NAJAR
Prefeito Municipal

ANTONIO ADILSON BASSAN FORTI

Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Autárquicos Fundacionais Ativos e Inativos de Americana

Testemunhas:

Evelene C. Ponce Medina

R.G. 11.425.136-8

2. Empoper

Evódia Martins Lopes R.G. 29.256.007-2